

NORMA

Título:	NORMA DE ACESSO AO CLUBE ASES		Data:	15/08/2025
Anexos:			Versão:	V 07
Vigência	Início: 15/08/2025	Fim: Indeterminado	Folha:	1 de 7

1. **FINALIDADE**

1.1. Regulamentar o horário de funcionamento do Clube e os critérios de acesso e permanência nas áreas internas do Clube.

1.2. São considerados áreas internas do Clube:

- a) Churrasqueiras;
- b) Playground;
- c) Quadras esportivas
 - Quadras de grama sintética;
 - Quadra poliesportiva;
 - Quadras de areia;
 - Campo de futebol society;
 - Campo de futebol oficial;
- d) Quadras de Tênis;
- e) Piscinas;
- f) Sauna;
- g) Gazebo;
- h) Salão de Festas OASES;
- i) Espaço multiuso; e
- j) Espaço Orla.

2. **HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CLUBE**

2.1. O Clube estará aberta de segunda a sábado das 08:00 horas até as 24:00 horas e aos domingos das 08:00 horas até as 18:00 horas. A Secretaria e o setor de esportes possuem horário diferenciado conforme indicado a seguir:

Secretaria:

- De segunda a sexta feira das 08:00 horas às 18:00 horas
- Sábados, domingos e feriados das 08:00 horas às 12:00 horas e
das 13:00 horas às 17:00 horas

Setor de Esportes:

- De segunda a sexta feira das 08:00 horas às 12:30 horas e
das 13:30 horas às 24:00 horas
- Sábados, domingos e feriados das 08:00 horas às 12:00 horas e
das 13:00 horas às 18:00 horas

2.2. O Clube não abrirá nos dias 24 e 25 de dezembro e nos dias 31 de dezembro e 1º de janeiro.

2.3. Excepcionalmente, poderá ser permitido o ingresso de associados para a prática de alguma modalidade esportiva a partir das 06:00 horas durante todos os dias da semana, ressaltando-se que no período das 06:00 hora até as 08:00 horas os usuários não contarão



NORMA

Título:	NORMA DE ACESSO AO CLUBE ASES	Data:	15/08/2025
Anexos:		Versão:	V 07
Vigência	Início: 15/08/2025	Fim: Indeterminado	Folha: 2 de 7

com apoio pois não haverá funcionários disponíveis nesse período. Adicionalmente, por essa razão, não será possível acionar os sistemas de iluminação de quadras.

2.4. Nos feriados os horários de funcionamento do Clube, bem como os das áreas internas, seguem o estabelecido para os domingos.

2.5. Os horários e as condições específicas para utilização de cada espaço do Clube constam das Normas relativas a cada espaço, as quais estarão disponíveis no site do Clube e nos quadros de aviso dos respectivos espaços.

2.6. Eventualmente, alguns espaços do Clube poderão ser fechados para realização de manutenções, reparos e reformas, torneios internos ou externos e outros eventos, sendo divulgado a todos os associados, quando possível, com a antecedência mínima de cinco dias.

2.7. Horários especiais de funcionamento poderão ser autorizados pela direção do Clube ASES, incluindo o período de utilização durante o horário de verão

3. ACESSO DE ASSOCIADOS.

3.1. Somente os associados que estejam em dia com suas as obrigações financeiras, e seus dependentes, poderão ter acesso às dependências do Clube pela portaria principal e utilizar as diversas áreas do Clube, mediante a apresentação da carteira de associado ou documento de identidade que contenha foto.

3.2. O associado ou dependente que estiver com restrição de ordem disciplinar, por suspensão, fica impedido de acessar o Clube pelo período definido na penalidade.

4. ACESSO DE CONVIDADOS

4.1. Não associados somente poderão acessar o Clube mediante a apresentação de convites nominais emitidos por associados e respectivo documento de identidade com foto.

4.2. Os associados têm o direito de emitir até 24 convites por ano. Além desse limite, o associado poderá adquirir convites adicionais na Secretaria, mediante pagamento de valor definido em ato da Diretoria Executiva e divulgado no site do Clube.

4.3. Os convites poderão ser emitidos pelo associado na área privativa do associado no site do Clube.

4.4. Dependentes poderão emitir convites em nome do associado titular na Secretaria do Clube, desde que haja uma autorização do sócio titular para tal finalidade.

4.5. Crianças de até 7 anos completos não necessitam de convite para ingresso no Clube.

4.6. Um convite permite apenas o ingresso do convidado no Clube. A utilização de outros espaços como a piscina e sauna dependem de pagamento de taxa específica, sendo que a utilização da piscina depende de atestado médico.



NORMA

Título:	NORMA DE ACESSO AO CLUBE ASES		Data:	15/08/2025
Anexos:			Versão:	V 07
Vigência	Início: 15/08/2025	Fim: Indeterminado	Folha:	3 de 7

4.7. A utilização dos demais espaços do Clube (quadras e campos) depende de reserva do espaço em nome do associado responsável e pagamento da taxa de utilização, se houver.

4.8. Será permitido o ingresso de visitantes que desejem utilizar os restaurantes do Clube. Neste caso, será feito registro do visitante na portaria e sua circulação estará limitada ao percurso da portaria até o restaurante e vice-versa.

4.9. Será permitido o ingresso de não associados portadores de convite Day Use. A regulamentação dessa modalidade de convite será estabelecida em norma interna.

5. ACESSO DE EMPREGADOS

5.1. Os empregados deverão apresentar crachá funcional ao ingressarem no Clube para o desempenho de suas atividades normais.

5.2. Os empregados e seus dependentes diretos, assim como professores contratados pela ASES e seus dependentes diretos, poderão ter acesso ao Clube para utilização de suas dependências nos dias e horários em que não estiverem cumprindo sua jornada de trabalho, desde que haja prévia autorização por parte da Diretoria.

6. ACESSO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

6.1. O acesso de fornecedores e prestadores de serviços poderá ser feito nas seguintes condições:

- a) Prestadores de serviços habituais ou temporários – deverão estar previamente cadastrados no sistema de controle do Clube e o acesso se dará nos dias programados para trabalho, após identificação na Portaria. O acesso em outros dias só ocorrerá com autorização prévia da Diretoria; e
- b) Fornecedores em geral – será permitido o ingresso de fornecedores para entrega de materiais ou participação de reuniões na área administrativa, mediante identificação na Portaria do Clube, sendo vedada a utilização das instalações do Clube.

7. ACESSO DE ATLETAS LOCATÁRIOS DAS QUADRAS E CAMPOS

7.1. O acesso ao Clube de atletas deve atender aos seguintes requisitos:

- Apresentação de documento de identificação com foto; e
- Seus nomes devem constar de relação dos atletas autorizados a ingressar no Clube.

7.2. A lista dos atletas autorizados a ingressar no Clube será elaborada no ato da reserva da quadra / campo e estará disponível na portaria do Clube.



NORMA

Título:	NORMA DE ACESSO AO CLUBE ASES	Data:	15/08/2025
Anexos:		Versão:	V 07
Vigência	Início: 15/08/2025	Fim: Indeterminado	Folha: 4 de 7

7.3. Não é permitido o ingresso de acompanhantes de atletas, incluindo menores de 7 anos, sem a apresentação de convites.

7.4. Os atletas só poderão utilizar os espaços locados, vestiários e área do Bar do Esporte.

8. ACESSO DE ALUNOS DAS ESCOLAS ESPORTIVAS

8.1. Os usuários matriculados nas escolas de futebol, futevôlei, natação e demais modalidades esportivas serão registradas no sistema de controle de acesso do Clube e seu ingresso no Clube será liberado após apresentação de documento de identidade com foto e consulta ao registro da matrícula da respectiva modalidade, sendo permitida a permanência nos dias e horários da atividade esportiva.

8.2. Será permitido o acesso de visitantes para presenciar / participar de uma aula demonstrativa de alguma modalidade esportiva. Para tanto, o responsável pela modalidade deverá comunicar, com antecedência, a Secretaria da ASES para que seja elaborada a devida autorização.

8.3. Será permitido o ingresso e permanência de pais e responsáveis de alunos menores de idade durante o horário da aula, os quais deverão se identificar na Portaria.

9. A ACESSO DE AUTORIDADES, VISITAS INSTITUCIONAIS OU ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1. O acesso de autoridades, visitas institucionais, escolas etc. deverão ser, preferencialmente, previamente agendados e o ingresso se dará com a simples identificação na portaria, que comunicará à Secretaria do Clube sobre a chegada e providenciará o devido encaminhamento.

9.2. Visitantes que não estejam agendados deverão aguardar o contato da portaria com a Secretaria, que instruirá sobre os procedimentos a serem adotados.

9.3. O acesso de representantes de órgãos de fiscalização se dará após contato da portaria com a Secretaria do Clube.

10. USO DO ESTACIONAMENTO INTERNO

10.1. O estacionamento interno do Clube será utilizado apenas pelos associados, seus dependentes e empregados.

10.2. Os convidados para frequentar as churrasqueiras não terão direito de acesso ao estacionamento interno no período diurno, com exceção dos portadores de necessidades especiais, idosos com idade comprovada acima de 65 anos, convidados com crianças de colo e gestantes.



NORMA

Título:	NORMA DE ACESSO AO CLUBE ASES		Data:	15/08/2025
Anexos:			Versão:	V 07
Vigência	Início: 15/08/2025	Fim: Indeterminado	Folha:	5 de 7

10.3. Locatários, atletas / alunos pagantes para uso das quadras esportivas, quadras de tênis e campos de futebol poderão utilizar, durante o período diurno dos dias úteis, os estacionamentos internos durante o período de jogo, admitindo-se uma margem de +/- 30 minutos antes e depois do horário de uso do espaço.

10.4. O estacionamento será liberado no horário noturno para atletas que utilizam as quadras esportivas nesse período, bem como para convidados que utilizarão outras dependências da ASES.

10.5. A Diretoria poderá autorizar, em casos específicos, a utilização do estacionamento interno no período diurno a convidados e usuários dos espaços locados a terceiros.

10.6. Durante a realização de eventos externos, a Diretoria poderá autorizar a utilização do estacionamento interno por fornecedores e outras pessoas envolvidas com a organização desses eventos, bem como por convidados, respeitada a disponibilidade de vagas, mediante prévia comunicação da lista de usuários, conforme o modelo previsto no Contrato de Locação.

11. SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE

11.1. Compete aos pais e responsáveis o dever de acompanhar e exercer vigilância necessária visando proteger e garantir o bem-estar dos menores após o ingresso no Clube, especialmente nas áreas de maior risco como piscinas, orla do lago e playground.

11.2. O Clube não se responsabiliza por acidentes que venham a ocorrer em função da falta de atenção dos pais e responsáveis.

12. CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO E VEDAÇÕES

12.1. Durante a utilização dos espaços do Clube os associados, dependentes e convidados devem:

- a. Portar-se com educação, decore e utilizar vestimentas compatíveis com o ambiente e espaços utilizados, mantendo conduta de elevado padrão ético e moral;
- b. Respeitar as condições específicas de utilização de cada espaço;
- c. Recolher o lixo gerado e colocá-lo nos locais apropriados;
- d. Zelar pelo patrimônio do Clube;
- e. Responsabilizar-se por seus dependentes e convidados;
- f. Não portar ou usar no Clube armas e substância tóxica ilegal, conforme estabelecido em legislação e normas em vigor;
- g. Não praticar, nas dependências do Clube, ato contrário à dignidade de qualquer pessoa ou grupo, ou que configure discriminação de natureza política, religiosa, racial ou de gênero;



NORMA

Título:	NORMA DE ACESSO AO CLUBE ASES	Data:	15/08/2025
Anexos:		Versão:	V 07
Vigência	Início: 15/08/2025	Fim: Indeterminado	Folha: 6 de 7

- h. Comunicar, por escrito, à Diretoria Executiva qualquer irregularidade ou fato julgado prejudicial ao Clube ou aos seus associados.

12.2. Aos associados, dependentes e convidados é vedado:

- a. Utilizar som automotivo, assim como utilizar em outros locais caixas amplificadoras, instrumentos elétricos, karaokê, instrumentos de percussão com som estridente e/ou quaisquer outros que produzam som com intensidade superior a 55 decibéis incomodando os demais usuários do Clube;
- b. Realizar protestos e manifestações de caráter político-partidário, bem como a prática de jogos de azar e atividades comerciais de qualquer natureza;
- c. Portar objetos cortantes, garrafas de vidro ou qualquer outro material que possa pôr em risco a integridade física dos usuários ou danificar as instalações do Clube;
- d. Entrar ou permanecer em quaisquer espaços do Clube definidos no item 1.2 fora de seu horário normal de funcionamento, bem como, em horários não reservados;
- e. Ingressar no Clube portando alimentos e bebidas, com exceção daquelas destinadas a serem consumidas nas churrasqueiras;
- f. Fazer churrascos fora dos espaços destinados a esse fim;
- g. Entrar nas quadras, sauna e piscina portando alimentos, bebidas em geral, copos ou garrafas de vidros, sacolas, cadeiras, cigarros, bem como quaisquer outros objetos estranhos ao local;
- h. Praticar atos que sejam contrários à higiene ou que possam prejudicar a limpeza do recinto e a saúde dos usuários;
- i. Colher flores, retirar mudas de plantas, subir em árvores e danificar quaisquer elementos que compõem o paisagismo do Clube;
- j. Promover algazarras e atitudes que venham a importunar os demais usuários, incluindo o uso de rádios, televisores e aparelhos de som, com exceção daqueles com fones de ouvido;
- k. Comportar-se de maneira descortês por meio de gestos, atitude, agressões verbais ou físicas que causem constrangimentos ou ofenda a moral dos usuários e empregados do Clube;
- l. Emprestar Carteira de Associado para ingresso de pessoa estranha ao quadro social;
- m. Praticar atos que visem burlar o estabelecido no Estatuto Social, Regimento Interno e Normas do Clube;
- n. Organizar torneios de jogos de qualquer natureza sem a prévia autorização da Diretoria do Clube.

12.3. Não é permitido o ingresso de animais de estimação nas dependências do Clube, mesmo os classificados como de pequeno porte, salvo cães guia na forma da legislação.

NORMA

Título:	NORMA DE ACESSO AO CLUBE ASES		Data:	15/08/2025
Anexos:			Versão:	V 07
Vigência	Início: 15/08/2025	Fim: Indeterminado	Folha:	7 de 7

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Constitui falta grave efetuar reserva de qualquer espaço do Clube para sublocá-lo a terceiros, promover eventos de natureza comercial ou ministrar aulas, sem a prévia concordância da Diretoria do Clube, sujeitando-se o infrator à pena de exclusão do quadro social.

13.2. Ex-empregados demitidos por justa causa e ex associados excluídos em decorrência de falta grave, estão impedidos de frequentar o Clube incluindo eventos promovidos pelo Clube, mesmo na condição de convidados ou de atletas locatários de quadras e campos de futebol.

13.3. As situações não previstas nesta norma deverão ser reportadas à Diretoria para análise e providências.



Ableyhton Ribeiro do Nascimento
Diretor Presidente